



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 433/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Unidades de Atenção Especializada e Centros de Referência em Oftalmologia;

as Resoluções nº 104/2013 (CIR 29) e 66/2013 (CIR 30), que aprovam o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari (CONSISA) para assumir o Centro Oftalmológico Regional, na 16ª CRS;

as Resoluções nº 184/2013 (CIR 29) e 120/2013 (CIR 30), que homologa a distribuição das cotas anuais de oftalmologia para os municípios da 29ª e 30ª Região de Saúde;

a Resolução nº 412/2013 - CIB/RS, que institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial-SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução nº 652/2012 - CIB/RS;

o Relatório de Inspeção realizado pela NUREVS da 16ª CRS, de 16/10/13, concluindo que o Centro Oftalmológico Regional encontra-se apto ao referido credenciamento; e demais documentos anexos ao processo nº 97.669-20.00/13-2;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC/CIB/RS, de 06/08/14.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Centro Oftalmológico Regional - 16ª CRS, Instituto de Oftalmologia Encantado, CNES 7525397, no município de Encantado, para compor a Rede Estadual de Assistência em Oftalmologia, com Serviços de Média Complexidade e aprovar a habilitação como Serviço Integrado de Atenção Especializada Ambulatorial.

Art. 2º - O Instituto de Oftalmologia de Encantado será referência aos municípios das Regiões de Saúde 29 e 30.

Art. 3º - Por conta da habilitação como Serviço Integrado de Atenção Especializada Ambulatorial, o município de Encantado faz jus ao repasse financeiro, do Tesouro do Estado ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 46.140,00/mês.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS